

**PORTARIA N° 390/2018-GP.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal nº 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c os arts. 111 e 112;

CONSIDERANDO a vida funcional da requerente, circunstaciado e certificado pelas Secretarias de Administração e de Saúde, asseverando o exercício das atividades do cargo durante o período de **1991 a 2018**, com interrupção;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais permissivos a concessão de Licenças Prêmios correspondentes aos decênios 1991/2018, c/c afastamento remunerado, atendendo a conveniência da Administração, da servidora e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, **12** (doze) meses de Licenças Especiais (Prêmios) à servidora pública, **MARIA JOSÉ DOS SANTOS**, mat. nº 0254-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, correspondentes aos ciclos de **01/08/1991 a 09/03/2004**, com interrupção, inerente ao **primeiro decênio** e de **09/03/2004 a 08/03/2014**, inerente ao **segundo decênio**, em conformidade a legislação municipal vigente;

**Art. 2º - RATIFICAR**, a Licença Prêmio concedida e usufruída/gozada pela servidora requerente, com afastamento remunerado inerente ao **primeiro decênio**, período compreendido entre **01/08/1991 a 09/03/2004**, com interrupção, na conformidade da **Portaria nº 0221/2013-GP**, de 23/04/2013;

**Art. 3º - CONCEDER**, **06** (seis) meses de Licença Especial (Prêmio) à servidora pública qualificada e identificada no art. 1º, correspondente ao **segundo decênio**, compreendendo o ciclo de **09/03/2004 a 08/03/2014**, em conformidade a legislação municipal vigente;

**Art. 4º - CONCEDER, AFASTAMENTO REMUNERADO** para gozo da Licença Prêmio referida no art. 1º, por **180** (cento e oitenta) dias, correspondentes ao **segundo decênio**, com início em **01/10/2018** e término em **31/03/2019**.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01/10/2018**.

**Art. 6º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 13 de novembro de 2018.



**Jarbas de Melo Azevedo**  
**Prefeito**